Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018 ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - PREFEITA

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.351 • SEXTA-FEIRA • 24 DE ABRIL DE 2020 **EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

#### PODER EXECUTIVO

#### **GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial para ocorrer com as despesas de enfrentamento Pandemia. da da COVID-19 no município de Luís Gomes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 10; Parágrafo Único, do Art. 12 e nos incisos I e III, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para ocorrer com as despesas de enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAUDE SUB FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 10 SAÚDE PROJETO/ATIV. 1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19

FONTE: 214000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações -COVID 19

300000.00 - DESPESAS CORRENTES 339000.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 100 000 00

3390.36.00 - OUTROS SERVIÇ TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-PJ:...R\$ 20.000.00.

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são provenientes das Transferências Fundo a Fundo do Sistema Unico de Saúde - SUS, para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 3o Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal no 455, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, Lei Municipal no 437, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, de 26 de junho de 2019 e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2017/2020, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1o, da presente Lei.

Art. 40 A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2020.

> Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial para ocorrer com as despesas concessão e oferta de benefícios eventuais no município de Luís Gomes proveniente das Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte -FEAS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 10; Parágrafo Único, do Art. 12 e nos incisos I e III, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ocorrer com as despesas de Concessão e Oferta e Benefícios Eventuais.

02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1001 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA

PROJETO/ATIV. 1.223 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO

EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 139000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL -ESTADO

300000.00 - DESPESAS CORRENTES

339000.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3390.30.00

. Social do Estado do Rio Grande do Norte - FEAS.

**MATERIAL** 

CONSUMO:.....R\$ 30,000,00 Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são provenientes das Transferências do Fundo Estadual de Assistência

Art. 3o Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal no 455, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 - LOA, Lei Municipal no 437, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, de 26 de junho de 2019 e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2017/2020, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 10, da presente Lei.

Art. 4o A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

DE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES ANO XV ● EDIÇÃO Nº 1.351 ● SEXTA-FEIRA ● 24 DE ABRIL DE 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2020.

> Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal

## **PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

# **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

# **EXPEDIENTE**

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br

E-mail: doluisgomes@gmail.com